Processo	Ano	Folha	Rubrica
1520	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 102/2023 – PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Edson Passos, nº 157, 204, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 09.441.949/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua bastante Procuradora **Sra. IDACI MARIA FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 11199590-8, expedida pelo PC/RJ e do CPF, sob o nº 091.107.857-60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 1520/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública para Sistema de Registro de Preços nº **002/2022/PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contatual em razão de adequação dos quantitativos dos muros de Gabião, solo cimento e estrutura mista, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 1520/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1520	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 102/2023, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 23 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
p/ Contratante

CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA
Rep. p/ **IDACI MARIA FERNANDES**
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____ RG:_____

Nome: _____
CPF:_____ RG:_____